

# RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO | META 10

---

Formação de equipes de monitoria e apoio

## **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

*Jair Messias Bolsonaro*

## **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

*Hamilton Mourão*

## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**

*Marcos Cesar Pontes*

Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações

### **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

*Cecília Leite Oliveira*

Diretora

*Reginaldo de Araújo Silva*

Coordenação de Administração – COADM

*Gustavo Saldanha*

Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência  
e Tecnologia da Informação – COEPPE

*José Luis dos Santos Nascimento*

Coordenação de Planejamento, Acompanhamento  
e Avaliação – COPAV

*Anderson Itaborahy*

Coordenador-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento  
de Novos Produtos – CGNP

*Bianca Amaro de Melo*

Coordenadora-Geral de Pesquisa e Manutenção  
de Produtos Consolidados – CGPC

*Tiago Emmanuel Nunes Braga*

Coordenador-Geral de Tecnologias de Informação  
e Informática – CGTI

*Milton Shintaku*

Coordenador de Tecnologias para Informação (COTEC)

# RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO | META 10

---

Formação de equipes de monitoria e apoio



Coordenação de Tecnologias  
para Informação (COTEC)

Brasília  
2022

## **COORDENAÇÃO DO PROJETO ESTUDO PARA SISTEMATIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE (Sinajuve)**

### **Coordenador de Tecnologias para Informação (COTEC/Ibict)**

Milton Shintaku

### **PESQUISADORES**

Ana Luiza Gregorio Vidotti

Caio Saraiva Coneglian

Diego José Macêdo

Diego Leite Carvalho

Fernando Costa Gomes

Flavia Karla Ribeiro Santos

Frederico Ramos Oliveira

Guilherme Enéas Vaz Silva

Ingrid Torres Schiessl

Ítalo Barbosa Brasileiro

Jaqueline Rodrigues de Jesus

Jordana Peres Padovani

Lucas Ângelo da Silveira

Lucas Rodrigues Costa

Marcelle Costal de Castro dos Santos

Maria Aniolly Queiroz Maia

Mariana Lozzi Teixeira

Nuielle Cristine de Medeiros da Silva

Rafael Fernandez Gomes

Rafael Teixeira de Souza

Raíssa da Veiga de Meneses

Rebeca dos Santos de Moura

Rosilene Paiva Marinho de Sousa

Valéria Paiva

### **EDITORIAL**

#### **Normalização**

Jaqueline Rodrigues de Jesus

- CRB-1/3353

#### **Capa e Projeto Gráfico**

Nuielle Cristine de Medeiros da Silva

Rafael Fernandez Gomes

Este Relatório de Técnico é um produto do Projeto de Pesquisa sobre o Estudo para Sistematização e Desenvolvimento do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve).

Ref. SNJ - Processo SEI no 01302.000288/2018-18

Ref. IBICT 0288/2018 - Processo SEI

Ref. FUNDEP 26658

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia ou do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>2. OBJETIVO</b>	<b>6</b>
2.1 OBJETIVO GERAL	6
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
<b>3. RESULTADOS</b>	<b>6</b>
3.1 FORMAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	7
3.1.1 Equipe de Comunicação	7
3.1.2 Equipe Jurídica	8
3.2 FORMAÇÃO DA EQUIPE DE MONITORIA	9
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>10</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>10</b>

# 1. INTRODUÇÃO

Em 2018, com a publicação do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, posteriormente alterado pelo Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), então vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR), iniciou as tratativas que culminaram no ajustamento de projeto de pesquisa a ser realizado com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) com vistas a desenvolver estratégias para a implementação do sistema. Nessas tratativas, três grandes estratégias foram definidas: criação de conhecimento, formação de equipe e sistemas de informação, sendo representadas pelas metas.

Em vista disso, foi projetada a Meta 10, que se volta para a estratégia de formação de equipe de apoio à implementação do Sinajuve, sendo esta equipe constituída de pessoal que atuaria na SNJ e de monitores. Experiências anteriores do Secretário à época, Sr. Francisco de Assis, mais especificamente na implementação do IdJovem, justificaram o estabelecimento dessa meta, configurando uma boa estratégia para divulgação e fomento à adesão ao Sistema. Da mesma forma, a SNJ precisava de colaboradores especializados para manter os seus programas, visto que naquele momento figurava na Secretaria Geral da Presidência da República sem um corpo de colaboradores significativo.

Desse modo, a Meta 10 tinha, como objetivo primaz, a “Formação de equipes de monitoria e apoio”, sendo que a equipe de apoio atuaria diretamente na SNJ, sob o comando do secretário, enquanto os mobilizadores estariam nos estados, sob responsabilidade compartilhada entre o Ibict e SNJ. Entretanto, um dos pontos iniciais foi a necessidade de estudos direcionados ao estabelecimento das atividades dessa equipe, mesmo que o projeto tenha levado em conta que o pessoal seria contratado, em parte, como pessoa física, pessoa jurídica e bolsista, conforme a atividade a ser executada.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral

Apresentação das atividades voltadas à formação de equipes de monitoria e apoio.

### 2.2 Objetivos Específicos

- Formação de equipe de apoio;
- Formação de equipe de monitoria

## 3. RESULTADOS

Em grande parte dos órgãos de governo, a implementação de um novo sistema, programa ou projeto demanda uma equipe dedicada por um tempo, com perfis apropriados, que nem sempre se tem à disposição, em razão das restrições relacionadas à disponibilidade de servidores públicos e colaboradores. Além disso, o processo de implementação impõe grande quantidade de atividades, que, com o tempo, diminui, podendo ser integrada à rotina do órgão, pela equipe. Da mesma forma, na implementação de algo novo, algumas atividades não são mais necessárias depois da finalização do processo, permanecendo apenas as atividades rotineiras de evolução e manutenção do sistema.

Nesse contexto, uma das estratégias planejadas para o projeto de pesquisa foi a composição de equipes para atuarem na implantação do Sinajuve por meio da realização de estudos e execução de atividades, e, assim, atender às demandas iniciais, gerar métodos e padrões para manter o sistema ativo por longo tempo. Dessa maneira, além da equipe de colaboradores, padrão nos projetos de pesquisa, outras três equipes foram estrategicamente incorporadas ao projeto: 1) Equipe Jurídica, para estudos e apoio, pois o sistema tem grande apelo legal; 2) Equipe de comunicação, na medida em que a implementação de um sistema nacional requer divulgação; 3) Equipe de Mobilizadores, responsável por fomentar a adesão ao sistema nos estados. Posteriormente, os resultados obtidos pelas atividades dessas equipes seriam incorporados pelos colaboradores da SNJ.

### 3.1 Formação da Equipe de Apoio

A formação de Equipe de Apoio, subdividida em Equipe Jurídica e Equipe de Comunicação tem raízes na experiência da SNJ com a implementação de programas como o IdJovem e outros, que sempre requereu equipe de apoio em razão da extensão das suas ações. No caso de um sistema nacional, foi projetado que a necessidade de colaboradores seria maior e, com isso, estabeleceu-se a Meta 10 como uma das estratégias de formação de equipe.

#### 3.1.1 Equipe de Comunicação

Um sistema de abrangência nacional necessita de um plano de comunicação eficiente, de forma a atender a todos os envolvidos e com a transparência necessária, motivo pelo qual o primeiro sistema informatizado planejado para o Sinajuve foi o portal de notícias. Cabe destacar que o Estatuto da Juventude, em seu Capítulo II, Das competências, artigo 41, inciso X, indica que é preciso garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos para financiamento de políticas públicas de juventude. Nesse caso, nota-se que o projeto transcende essa indicação ao dar acesso ou deixar as informações disponíveis, como regula a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Contudo, para que haja essa publicidade, requer-se uma equipe de comunicação especializada em informação governamental.

Além disso, as Conferências Nacionais de Juventude precisam ser convocadas e realizadas pela SNJ, em conjunto com o Conjuve, a cada quatro anos. A equipe de comunicação é essencial, nesse sentido, tanto para a articulação com os gestores de juventude quanto para a realização da conferência. A cobertura da conferência, assim como o registro das resoluções integrariam as atividades dessa equipe.

Quanto aos decretos que dispõem sobre o Sinajuve, o Decreto nº 9.306, em seu artigo 4º, inciso V, coloca como diretriz do sistema a ampla divulgação de programas, ações e recursos das políticas públicas de juventude. Nesse sentido, a equipe de comunicação, por meio do Portal de Notícias do Sinajuve, atuaria no atendimento ao decreto. Cabe destacar que o processo de divulgação é inerente às atividades da equipe de comunicação; por isso, o Portal de Notícias do Sinajuve foi planejado desde o início do projeto.

Diante disso, a principal atividade da equipe de comunicação na estratégia de implementação do Sinajuve sempre foi atuar na SNJ, apoiando a divulgação de notícias sobre o sistema e gerando conteúdos. Ademais, a implementação do Sinajuve, como um sistema nacional de articulação de políticas públicas de juventude em forma de rede, exige comunicação entre os membros, assim como a divulgação dos seus resultados, com vistas a incentivar a adesão de novas unidades.

Nesse sentido, a fim de dar apoio à produção de postagens, o projeto de pesquisa publicou o [Guia de boas práticas na produção de conteúdos para o Portal de Notícias do Sistema Nacional de Juventude](#). Como já é de conhecimento, há uma preocupação com a comunicação governamental, haja vista o caráter oficial do conteúdo, que não pode se apresentar como uma opinião pessoal, ou apenas de um órgão, mas como uma informação oficial do governo. É em razão disso o cuidado do projeto com a qualidade das postagens na estratégia de implementação do Sinajuve.

Constituir a equipe de comunicação, na visão do secretário Assis Filho, era crucial para a implementação bem-sucedida do sistema, visto que a SNJ, à época, não tinha essa assessoria, contando com o apoio da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República. Por isso, a presença de uma equipe de comunicação foi, desde a elaboração do projeto e o planejamento das ações, uma das estratégias construídas em parceria com a SNJ e, posteriormente, mantidas pela secretária Jayana, tendo em vista a sua efetividade.

A publicação no portal de notícias do Sinajuve, em forma de postagens, foi uma das principais atividades desenvolvidas pela equipe, que também participa da SNJ nas diversas ações da secretaria relacionadas à implementação do sistema. Cabe ressaltar que a implementação do Sinajuve foi uma das principais metas da SNJ durante os primeiros meses da gestão da secretária Jayana.

A atuação da equipe de comunicação, na interação com os gestores ou, mesmo, com os jovens, também serviu de insumo para o projeto, na medida em que identificou lacunas que mereciam ser preenchidas.

Um dos principais problemas verificados pela equipe de comunicação foi o desconhecimento do Estatuto da Juventude, ou mesmo seu entendimento, em razão da linguagem jurídica, utilizada em sua elaboração. Por isso, uma cartilha sobre o Estatuto da Juventude foi produzida pela equipe de comunicação, na qual é empregada uma linguagem clara e objetiva, voltada à explicação da lei para os jovens e gestores de juventude.

Por fim, a equipe de comunicação atua em estudos e desenvolvimento de conteúdos, da mesma maneira que nas pesquisas aplicadas, em que os estudos são base para tomada de decisões e geração de conhecimento. Grande parte do conhecimento gerado nos estudos da equipe é de caráter técnico, mesmo quando relacionado à geração de postagens, que requer levantamento de informações, coleta de dados e outras atividades de pesquisa.

### 3.1.2 Equipe Jurídica

Implementar um novo sistema nacional voltado à articulação de políticas públicas por meio de uma rede de unidades de juventude, estabelecida por lei e disposta por decreto, requer conhecimento jurídico em vários pontos, sobretudo acerca dos instrumentos jurídicos a serem criados para o processo de adesão, ou mesmo no que concerne ao entendimento do estatuto e decretos. Por isso, ainda no processo de formação de equipe do projeto, foi planejada a incorporação de uma equipe de apoio jurídico.

Segundo Fernandes (2020), a juventude tem sido gradativamente inserida na legislação brasileira desde 2010, com a Emenda Constitucional nº 65, conhecida como Projeto de Emenda Constitucional (PEC) da Juventude, que altera a denominação do Capítulo VII, do Título VII da Carta Magna Brasileira, modificando o artigo 227 para cuidar dos interesses da juventude. Em 2013, foi publicado o Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, e, posteriormente, os Decretos nº 9.306 de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), e nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, que altera o anterior.

Dos primórdios da emenda constitucional até os decretos dispendo sobre o Sinajuve, é demonstrada a preocupação governamental com a juventude, inserida na Carta Magna e na Legislação. Revela-se a necessidade de entendimento jurídico sobre o assunto e de estudos que amparem a implementação do Sinajuve para que ocorra nos entendimentos legais, na medida em que o tema juventude se apresenta transversal, portanto, relacionado a outros temas – como educação, trabalho, questões legais –, visto que a comunidade é composta de pessoas de 15 a 29 anos, ou seja, parte dela possui idade inferior a 18 anos.

Com a constituição da equipe de apoio jurídico, em atuação junto à secretaria, um dos primeiros estudos teve como foco o Sinajuve, conforme descrito no Estatuto da Juventude e nas disposições do Decreto nº 9.306/18. Tais estudos serviram para apoiar as decisões do projeto e da secretaria nas atividades a serem desenvolvidas. Alguns dos principais resultados foram apresentados no livro [Sistema Nacional de Juventude: uma gestão conectada e interativa](#), publicado em 2019.

Devido às mudanças organizacionais ocorridas na SNJ, da Presidência da República para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, a equipe apoiou a elaboração do Decreto nº 10.226, publicado em 2020. Mostrou-se ser essencial à SNJ para amparar legalmente diversas ações voltadas à implementação do Sinajuve, dando maior agilidade à secretaria.

Orientada pelos decretos, a equipe jurídica apoiou a SNJ em diversas ações, como no assessoramento aos gestores de juventude e na criação de unidades e conselhos de juventude para compor o sistema. Cabe ressaltar que, no Estatuto da Juventude, é de competência da SNJ prestar assistência técnica aos gestores estaduais na implementação dos seus sistemas de juventude, o que inclui apoio jurídico.

Outra contribuição da equipe foi a adesão dos instrumentos legais para o processo de adesão, que é crucial para a formação da rede Sinajuve. Muitos dos resultados estão presentes no livro [Sistema Nacional de Juventude Explicado](#), publicado em 2020, o qual traz dois capítulos que se ocupam das questões jurídicas, direcionados aos gestores da juventude.

Em outras publicações, parte da equipe jurídica apresentou a evolução histórica das políticas públicas de juventude, assim como um compilado das legislações. Esses trabalhos têm o objetivo de desmistificar as políticas públicas de juventude por meio da apresentação de conceitos que buscam facilitar a sua articulação

pelos entes da federação. A prova disso é que, para Fernandes (2020, p. 4), políticas públicas, mesmo com definição imprecisa, podem ser consideradas como “uma escolha estratégica de diretrizes, definida por agentes políticos, desaguando em ações coordenadas, planejadas pelo Estado com o apoio da sociedade, com propósito de disponibilizar benefícios a setores da sociedade.”

### **3.2 Formação da Equipe de Monitoria**

A implementação de um sistema requer engajamento, ferramentas e conhecimento. Um ponto importante na estratégia de implementação do Sinajuve estava direcionado, desde a elaboração do projeto, à formação de equipe de mobilizadores nos estados. Inicialmente, os mobilizadores seriam colaboradores envolvidos com políticas públicas de juventude que atuariam na promoção da adesão ao sistema, tanto por parte de órgãos de governo quanto da sociedade civil, por meio do terceiro setor. Em outros termos, fomentar o engajamento era um dos objetivos da equipe.

Para a formação de qualquer equipe, por outro lado, é necessário ter a clara compreensão sobre qual a função dos seus membros. Assim, enquanto meta a ser cumprida no projeto, foi planejada a contratação de equipe de mobilizadores, levando-se em conta que tal ação era parte da pesquisa e do objetivo de criação de conhecimento.

Em vista disso, primeiramente foi contratada uma pequena equipe de mobilizadores, a fim de estabelecer métodos e padrões para a sua atuação quando estivesse completamente formada. Os colaboradores foram importantes para o levantamento de dados, além de colaborar com os estudos voltados para estabelecimento das atividades pelo qual os mobilizadores executariam. Além disso, possibilitou verificar sobre o quantitativo de pessoas a serem contratadas, na medida em que inicialmente a meta fez uma projeção.

Como resultado da contratação, foi produzido o Guia do Mobilizador, publicação que orienta os mobilizadores desde o processo de seleção ao da entrega dos resultados. Verificou-se que os mobilizadores seriam representantes do Sinajuve nos estados e, com isso, proporcionaram um comportamento adequado, além do conhecimento sobre o sistema. Esse ponto ajudou na formulação do processo de seleção, feito em conjunto com a Fundação de Apoio a Pesquisa - Fundep, com ampla divulgação nos sites da fundação, Ibict e Sinajuve.

O processo de seleção teve início com a participação da Fundep, SNJ e Ibict, com o recebimento de propostas dos candidatos por e-mail, a fim de facilitar a participação. Assim, foram inicialmente selecionados 101 candidatos de todas as unidades federativas do Brasil para entrevistas, que ocorreriam on-line. Apenas os estados do Mato Grosso e Amapá apresentaram somente um candidato, mas por decisão da equipe iria ser entrevistado com datas previstas para agosto de 2020.

Entretanto, conforme o Ofício nº 654/2020/GAB.SNJ/SNJ/MMFDH, de 18 de agosto de 2020, houve a orientação na “presteza na suspensão preventiva do andamento das contratações dos bolsistas, consultores, bem como de qualquer outros repasses, a não ser em casos excepcionais, devidamente justificado, e com acompanhamento de servidores designados, conforme recomendado no Despacho nº 58/2020/AECI/MMFDH (1301493)”. Com isso, as contratações dos mobilizadores foram suspensas até o término da auditoria externa, comandada pela Controladoria Geral da União (CGU).

Por meio do Ofício nº 10377/2021/CGSEG/DS/SFC/CGU, de 27 de maio de 2021, o Ibict foi informado sobre a publicação final do relatório de auditoria comandada pela CGU. No documento, a CGU não apresentou nenhuma recomendação para o Ibict, tendo em vista a apresentação de esclarecimento da instituição aos problemas levantados no processo de auditoria. Com isso, o Ibict retornou às atividades, pois é o responsável por executar as Metas propostas no projeto de pesquisa, firmadas pelo TED,

No Ofício nº 219/2021/IBICT, de 14 de maio de 2021, o Ibict pede orientação quanto ao andamento da Meta 10, levando-se em conta o ofício recebido e a iminência da publicação do relatório final da auditoria, uma vez que o instituto já tinha recebido o relatório preliminar. O ofício nunca teve resposta direta, o que indica desinteresse por parte da SNJ no cumprimento da meta. Corrobora tal entendimento a falta de resposta aos Ofícios de nº 292/2021/IBICT 21, de junho de 2021, nº 343/2021/IBICT, de 05 de julho de 2021, nº 349/2021/IBICT, de 09 de julho de 2021, nº 414/2021/IBICT, de 29 de julho de 2021, etc.

No Ofício nº 494/2021/IBICT, de 30 de agosto de 2021, o instituto pediu um aditamento de tempo para cumprir a meta 10. Assim, a SNJ, por meio do Ofício nº 1708/2021/GAB.SNJ/SNJ/MMFDH, de 24 de setembro de 2021, informou sobre o aditamento, mas restringindo apenas as ações voltadas à Meta 3, Portal do Sinajuve, e Meta 5 sobre o Sistema Sinajuve. Segundo a proposta de aditamento da SNJ, o projeto foi aditado em tempo para o dia 31 de dezembro de 2021.

Diante do exposto, ficou claro o desinteresse da SNJ em manter a interação com o Ibict para o cumprimento integral da Meta 10. Logo, como em qualquer projeto de pesquisa, as metas são proposições que podem ser ajustadas conforme as necessidades, de modo que o Ibict tem o entendimento de que cumpriu totalmente com as suas obrigações da Meta 10 e, por isso, considera-a totalmente cumprida.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cumprimento da meta discutida estava diretamente ligada à interação com a equipe de gestão da SNJ. No entanto, devido a questões internas de gestão por parte da SNJ, ela não foi completamente executada como previsto no projeto, ou seja, não chegou a ser formada em sua totalidade, o que pode ter prejudicado a implementação do sistema em âmbito nacional.

Registramos, no entanto, que o resultado não foi por falta de atuação do Ibict, tendo em vista o envio de vários documentos oficiais sem resposta. Assim, a parte da contratação de equipe de apoio foi efetuada, mas não a dos monitores. Consequentemente, o Ibict considera a meta como totalmente cumprida conforme determinação da SNJ, visto que as imposições implementadas pela SNJ impediram a total contratação de monitores, mesmo após a auditoria da CGU ter isentado o Instituto de recomendações.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020**. Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1). Acesso em: 14 mai. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm). Acesso em: 14 mai. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 [Estatuto da Juventude]**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm). Acesso em: 14 mai. 2021.

FERNANDES, Davi Mancebo. Política pública de juventude: conceito e evolução histórica. **Revista Juventude e Políticas Públicas**, Brasília, v. 1, n. esp. 2, p. 1-12, fev. 2020. Disponível em: <https://revistasnj.mdh.gov.br/index.php/snj/article/view/122/104>. Acesso em: 17 jan. 2022.

SAS - Quadra 05 - Lote 06 -  
Bloco H - Sobreloja  
Cep: 70070-912 - Brasília / DF

Telefone: +55 61 3217 6213  
E-mail: [shintaku@ibict.br](mailto:shintaku@ibict.br)



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL